

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º12/CR-ARC/2022

De 01 de fevereiro

CONCESSÃO DE ALVARÁ À RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DI DJABRABA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Cidade da Praia, 01 de fevereiro de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 12/CR-ARC/2022

De 01 de fevereiro

ASSUNTO: Concessão de Alvará à Rádio Comunitária Voz di Djabraba para o exercício da atividade de radiodifusão comunitária.

I - ENQUADRAMENTO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu da Associação Comunitária Movimento para o Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Preservação da Morna Bravense um pedido, solicitando o licenciamento da Rádio Comunitária Voz di Djabraba, uma rádio generalista de cobertura local no Concelho da Brava.

Nos termos da Lei, o exercício da atividade de radiodifusão “está sujeito a licenciamento” (n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto) e “é autorizado mediante a atribuição de alvará” (n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão).

O Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97 de 31 de dezembro e a alínea b) do n.º 1 do Artigo 15.º da Portaria n.º 12/98, de 16 de fevereiro, preveem que os alvarás são atribuídos por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas de comunicação social e comunicações, quando se trate de emissor de cobertura regional ou local.

O Decreto-Lei n.º 50/2010, de 22 de Novembro que altera o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 5 de Novembro que aprova a regulamentação das rádios comunitárias e do seu acesso à atividade de radiodifusão por entidades representativas ou emergentes das comunidades locais estabelece no seu Artigo 9.º que a atribuição do alvará é feita por despacho do

membro do Governo responsável pela área da comunicação social, nos termos do regulamento de concurso público para a atribuição de alvarás da atividade de radiodifusão.

No seguimento da aprovação e entrada em vigor da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera os Estatutos da ARC, a instituição passou a ter competências para atribuir títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio e de televisão.

Na impossibilidade de, a curto prazo, reunir-se as condições para a abertura de um concurso público para a atribuição de licenças, conforme estipulado pela Lei, e tendo presente que a ARC, na prossecução da sua missão, tem a incumbência de promover e garantir o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento, através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

O Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de licenciamento e renovação dos títulos habilitadores da atividade de rádio e de televisão, deu parecer positivo à atribuição de alvará para o exercício de atividade de radiodifusão à Rádio Comunitária Voz di Djabraba.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto no Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 50/2010, de 22 de novembro, que altera o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 5 de novembro, e na alínea p) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 3.ª sessão ordinária, realizada no dia 1 de fevereiro de 2022, delibera:

- Atribuir alvará à Associação Comunitária Movimento para o Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Preservação da Morna Bravense, com sede na cidade de Vila Nova Sintra, ilha da Brava, para exercer a atividade de radiodifusão, com serviços de programas de âmbito geral e de cobertura local.
- Que o alvará referido no ponto anterior é válido por um período de 10 (dez) anos.
- Delegar no Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos a emissão do respetivo alvará de funcionamento, em que ficam definidos os deveres e as obrigações a serem cumpridas.

Notifique-se.

Publique-se.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, 01 de fevereiro de 2022

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos